

Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.687

de 07 de Março de 2017.

“Dispõe sobre denominação da Rua 10 (dez) do Bairro Residencial São Pedro e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica denominado como ‘Travessa Luiz Antonio Barboza Neto’, a Rua dez (10) do Bairro Residencial São Pedro, neste Município.


Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementando-as, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.177, de 19 de Março de 2014.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.


PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário